

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2019, de 19 de junho de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 888/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 888/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - Para atender os objetivos do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à entidade, o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - A minuta do Termo Aditivo a ser assinado com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 19 de junho de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MINUTA

CONVÊNIO N° 03/2017

TERMO ADITIVO N° 03/2019

Termo Aditivo que entre si celebram o município de NOVO XINGU e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTÔNIO, para execução de ações de média complexidade na atenção especializada em saúde, no pronto atendimento do hospital.

Que entre si celebram, de um lado o município de **NOVO XINGU/RS**, Órgão de Direto Público, inscrito no CNPJ sob n° 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, representado neste ato pelo Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SANTO ANTÔNIO**, entidade filantrópica, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, 42, na cidade de Tenente Portela – RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, representada neste ato por sua Presidenta, **Sr.ª MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3013450295 e CPF n° 461.486.630-15, doravante denominada de **CONVENIADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Convênio 003/2017, bem como a alteração do valor a ser repassado mensalmente pelo município e o estabelecimento de outras condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O município **CONVENENTE**, como partícipe, compromete-se a repassar, mensalmente, a **CONVENIADA**, a contar de 1º de julho de 2019, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referentes a atendimentos de plantão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Convênio terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2019, podendo, novamente, ser prorrogado, mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio, bem como as disposições já inseridas na forma de aditivos.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surtos seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Novo Xingu/RS, em de de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
CONVENENTE

MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NILZA HOLZ
Fiscal do Convênio

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2019, que trata de alterações na Lei Municipal nº 888/2017, a fim de viabilizar a assinatura de aditivo ao Convênio nº 03/2017, o qual estabelece relação com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, de Tenente Portela / RS.

Ocorre que o município ajustou, no ano de 2018, com a referida Associação, inclusive com a participação dos Vereadores na negociação, um valor mensal de R\$ 9.000,00, que vigoraria por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até junho de 2019. Nesse mês a Administração esteve negociando um novo aditivo de prazo, porém, agora a Associação solicita a ampliação do valor da mensalidade para R\$ 10.500,00, argumentando, principalmente, a quantidade de atendimentos, o funcionamento da UTI adulto, além de outras melhorias, inclusive com a inclusão de novos equipamentos da Unidade Hospitalar a ela pertencente.

Deste modo, haja vistas que, através deste convênio, estamos conseguindo resolver grande parte dos desafios encontrados na área da saúde, com um alto grau de resolubilidade e, principalmente, com uma rapidez não vislumbrada em qualquer outra unidade de atendimento em nossa região, optamos por aceitar as condições da Associação.

Incluímos em nossos argumentos o fato do hospital priorizar atendimentos via SUS, possibilitando que, praticamente, a totalidade das consultas e procedimentos sejam realizados sem custo para os pacientes.

Diante dessas considerações, solicitamos aos nobres Edis que aprovem o Projeto nos termos propostos pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 19 de junho de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal